

ARQUIVADO  
em 24/04/1978



PCDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 233/78

JUIZ DO TRABALHO: CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO

AUTUAÇÃO

Aos ..... 28 ..... dias do mês de ..... fevereiro do ano  
de ..... 1978 ..... na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... Novo Hamburgo ..... , autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS ..... contra  
CALÇADOS NAVIO S/A IND. E COMERCIO

*Paulo Schuler*  
.....  
Chefe de Secretaria

DONAT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO

OBJETO: 1 d. de repouso - 138,88

21/28

# SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Fone 95-13-73 - NOVO HAMBURGO - RS

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA  
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20.04.78  
14,00 hr

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 233/78  
CA 281.021.78

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, industrial, CPF \_\_\_\_\_, residente à rua Aneci S. Correia nº 99, vem, perante V. Exa., propor ação reclamatória contra CALÇADOS NAVIO S/A IND. E COMÉRCIO, com endereço à rua Eng. Jorge Schury nº 867, e para tanto, alega que:

- 1) Que é empregado da Reclamada desde 12/janeiro/78 percebendo salário hora de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros).
- 2) Que sentindo-se adoentado procurou o serviço médico do I.N.P.S. tendo o médico atestado 1 d. de repouso, no dia 15 de fevereiro de 1978, o que a empresa se negou a pagar.

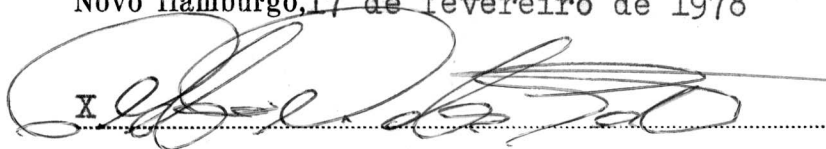
Valor Reclamado Cr\$ 138,88 (cento e trinta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos).

1 dia útil + repouso remunerado

Não tendo a empresa serviço médico regular, requer, seja notificada a reclamada para acompanhar o feito, que se procedente a ação seja condenada ao pedido da inicial e a assistência Judiciária na forma da lei.

P. Deferimento.

Novo Hamburgo, 17 de fevereiro de 1978

X 

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi designada a audiência para as 14 horas do dia 20/04/78, quando meu reclamante e reclamada correu AR 81.872 ciente da designação, e de que deverá trazer as provas que tiver e vir acompanhado de testemunhas, sob pena de não comparecimento, a reclamatória será arquivada. Dou fé.

Em 18 de fevereiro de 1978

*Dorit Schuler*  
DORIT SCHULER

*Roberto H. Got*



3/20

I. N. P. S.  
S. A. M.

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado Red. Paulo S. L.

foi examinado nesta Unidade,  
~~necessitando~~ de 10 dias de afastamento do trabalho por motivo de doença  
~~não necessitando~~ moléstia a partir de 11,02,1978

Hospital ou Ambulatório

(local, data e hora)

NOME DO MÉDICO E CRM

472

CALÇADOS NAVIO S/A IND E COM

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

CALÇADOS NAVIO S/A IND E COM

NOVO HAMBURGO

BENTO GONÇALVES, 2726- 1º andar

vinte

20

abril

quatorze

14,00

Segue anexa cópia da petição inicial.

NH

28

fevereiro

78

81. 972

*Wolfgang Schuler*

WOLFGANG SCHULER

SECRETARIO DE ESTADO DE ECONOMIA



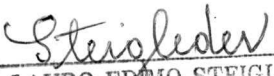
5  
OK

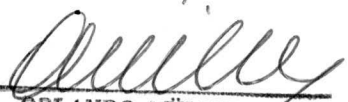
**PROCESSO N° 233/78**


Aos VINTE dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e 78, às 14,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO e dos Srs. Vogais LAURO EDIMO STEIGLEDER, dos empregadores, e ORLANDO MULLER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, reclamante, e CALÇADOS NAVIO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, reclamada, para audiência do processo em que o primeiro pleiteia: salário doença.

Presença das partes: ambas ausentes. Foi determinado o arquivamento da reclamatória, nos termos do art. 844 da CLT. Custas de 13,88, pelo reclamante, dispensadas. Nada mais. Foi encerrada a presente ata.

  
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

  
LAURO EDIMO STEIGLEDER  
Vogal Empregadores

  
ORLANDO MULLER  
Vogal Empregados

  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO

EM 24/04/1978

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

833/78

ABRIL

14, 20

VINTE

78

NOVO HAMBURGO  
DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
LAURO EDIMIO STEIGLEDER  
ORLANDO MULLER

PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, reclamante, e CAIC/DOS NAVIO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, reclamada, para audiência de pro- cessos em que o primeiro pleiteia: selário doença.

Presença das partes: ambas ausentes. Foi determinado o arquivamento da reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Custas de R\$ 13,00, pelo reclamante, dispensadas. Nada mais. Foi encerrada a presente ata.